



**REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
ARRAIÁ DO GUAMÁ 2023**

CAPÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º - O CONCURSO DE QUADRILHAS CATEGORIA A E B do Município de São Miguel do Guamá, reger-se-á pelas normas contidas neste Regulamento.

§1º. São consideradas Quadrilhas Juninas aquelas que se apresentarem com brincantes com idade a partir de 12 (doze) anos.

§2º. Para fins do disposto no Parágrafo 1º, os representantes das quadrilhas juninas, deverão comprovar à Comissão Organizadora do Concurso a condição etária (idades) de seus brincantes de forma individualizada, mediante a apresentação, dos respectivos documentos:

- a) Documento oficial de identidade com foto atualizada;
- b) Documento de autorização dos pais ou responsável legal, concordando que a criança participe do concurso Oficial do Arraiá do Guamá 2023);
- c) Documento oficial de identidade do responsável que assinou a autorização;
- d) Os representantes das quadrilhas devem apresentar os documentos acima mencionados ao CONSELHO TUTELAR, a fim de que os mesmos sejam autorizados e devidamente carimbados pelo referido Conselho.

§3º. A apresentação e conferência da documentação referidos nas alíneas do parágrafo §2º serão feitas na área de concentração.

§ 4º- Não serão aceitas carteiras de identificação escolar, meia-passagem e outros gêneros de identificação não-oficial.

§5º. É de total responsabilidade dos representantes das Quadrilhas juninas, bem como dos Pais e/ou Responsáveis pelas crianças que as integrem, providenciar a devida autorização de participação dos mesmos, junto ao CONSELHO TUTELAR, isentando desta forma, a Comissão Organizadora do Concurso e/ou outros integrantes e auxiliares da Secretaria de Cultura deste encargo.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a Comissão Organizadora do Concurso.

Art. 3º - As inscrições nos Concursos Oficiais do Município de São Miguel do Guamá, será no período de 29 de maio a 07 de junho no horário de 08h às 13h, na sede da Secretaria, com a documentação necessária à realização das mesmas.



Art. 4º - A ordem de apresentação das quadrilhas juninas será definida mediante sorteio.

Art. 5º - A data do sorteio para definição da ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas, bem como o local e horários de concentração, e demais questões pertinentes ao evento concurso, serão definidas pela Organização do Concurso, que dará ciência posterior aos concorrentes.

Parágrafo único - Qualquer alteração quanto à ordem de apresentação definida em sorteio, deverá ser feita logo após o sorteio e de comum acordo entre os concorrentes interessados na permuta, sendo imediatamente comunicada à Organização do Concurso.

Art. 6º - Todas as quadrilhas juninas regularmente inscritas serão submetidas, no momento da apresentação, à avaliação técnica da Coordenação do Concurso, no que diz respeito aos seguintes itens:

- I - Cumprimento do Horário de Concentração;
- II - Verificação da documentação dos integrantes, quanto à faixa etária de que trata o parágrafo segundo do artigo 1º e sua completa habilitação para ingresso na área de apresentações;
- III - Verificação do cumprimento do número mínimo de pares;
- IV – Verificação do cumprimento do tempo estipulado para a Armação;
- V – Verificação do cumprimento do Tempo de Apresentação (Cronometragem).

CAPÍTULO II - DA CONCENTRAÇÃO

Art. 7º - Será considerada concentrada a Quadrilha Junina que estiver com o número mínimo de pares, na área de concentração, no horário pré-estabelecido pela Organização do Concurso.

§ 1º. O responsável acompanhado de seu respectivo grupo junino, ao chegar ao local de concentração, deverá apresentar-se, imediatamente, para que seja aferida a concentração da quadrilha junina e posterior assinatura no mapa de área correspondente.

§ 2º. A Organização do Concurso comunicará as concorrentes a data, local e horários de concentração.

§ 3º. A Quadrilha Junina que não cumprir as normas estabelecidas neste artigo e parágrafos, perderá 01 (um) ponto da EQWW21 22W somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.



CAPÍTULO III - DO NÚMERO DE PARES

Art. 8º - A Quadrilha Junina deverá ser composta com o número de pares a saber:

I - A Quadrilha Junina deverá ser composta com o número mínimo de 14 e máximo de 28 pares, além de 01 (um) marcador.

CAPÍTULO IV - DO TEMPO DE ARMAÇÃO

Art. 9º - As Quadrilhas Juninas concorrentes terão 02 (dois) minutos para sua armação.

§ 1º. Somente terá acesso ao local de apresentação o máximo de 10 (dez) representantes da Quadrilha Junina, devidamente uniformizados.

§ 2º. A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo, perderá 01 (um) ponto da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

CAPÍTULO V - DA CRONOMETRAGEM

Art. 10 - O tempo para apresentação da Quadrilha Junina será de no mínimo 15 (quinze) minutos e no máximo 20 (vinte) minutos.

Parágrafo único - A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo perderá 01 (um) ponto da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art. 11 - O início de cada apresentação de Quadrilha Junina concorrente será marcado com o comando “-**CONTANDO TEMPO!**” verbalizado pelo Apresentador Oficial do evento e veiculado por meio do sistema de sonorização, depois de devidamente autorizado pela Coordenação de Concurso.

Art. 12 - Fica estabelecido como prenúncio de “tempo máximo” de apresentação, a comunicação verbal também realizada pelo Apresentador Oficial do evento, por meio do sistema de sonorização, com a expressão “**TEMPO MÍNIMO!**”, aos 15 (quinze) minutos de apresentação da Quadrilha Junina.

Art. 13 - O uso de microfone de lapela pelo marcador é opcional, contudo, deverá ser comunicado à Coordenação do Concurso, em tempo hábil anterior à apresentação da quadrilha a qual pertence, com vistas à tomada de providências para amplificação da voz, através dos procedimentos técnicos necessários.

§1º Ao entrar na área que antecede o palco, um representante devidamente uniformizado da Quadrilha Junina, deverá entregar o Pen Drive, com as músicas das misses e da dança da quadrilha para teste na cabine de som.



§2º. As músicas serão veiculadas exclusivamente, de forma mecânica, utilizando-se mídias compatíveis com o sistema de sonorização do Concurso (pen-drives).

CAPITULO VI - DOS CONCURSOS

Art. 14 - O Concurso de Quadrilhas Juninas, do Município de São Miguel do Guamá será realizado em uma única etapa.

§1º. Dentre as Quadrilhas Juninas participantes da fase Única serão escolhidas, por ordem de classificação DE 1ª (PRIMEIRO), 2º (SEGUNDO) e 3º (TERCEIRO) LUGARES, SENDO ACLAMADAS COMO “AS TRÊS MELHORES QUADRILHAS DA CIDADE”, que receberão os respectivos troféus.

§2º. No Concurso Oficial, além da avaliação das Misses Oficiais integrantes das Quadrilhas concorrentes, também receberão premiação pelo reconhecimento do trabalho técnico: o MELHOR MARCADOR; a MELHOR COREOGRAFIA e o MELHOR FIGURINISTA.

Art. 15 – A avaliação das Misses das Quadrilhas ocorrerá antes da apresentação de suas respectivas Quadrilhas, desde que previamente inscritas no Concurso, de acordo com a modalidade específica.

§ 1º - As coreografias das Misses das Quadrilhas serão avaliadas previamente aos julgadores e Coordenação antes de sua apresentação definitiva no Concurso de Quadrilhas Juninas.

CAPITULO VII - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16 – É expressamente proibido à Quadrilha Junina concorrente:

I – Apresentar integrantes com idade abaixo dos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 1º deste Regulamento ou deixar de comprovar a faixa etária requerida à Coordenação de Impedimento, nos termos e condições referidas nas alíneas do artigo aqui mencionado.

II - Apresentar-se com mais de um Marcador ou ainda, com o Marcador acompanhado de par;

III - Utilizar o mesmo Marcador que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina no mesmo Concurso, desde que devidamente identificado por qualquer grupo concorrente e informado à Coordenação do Concurso em tempo hábil e com a devida comprovação;

IV - Evoluir com um Marcador que se utiliza de uma segunda Marcação de Apoio, como por exemplo, pelo “puxador do grupo de brincantes” ou por outro integrante do grupo;

V - Apresentar-se com dama e/ou cavalheiro desacompanhado do par;

VI - Apresentar-se com o número de pares inferior ou superior ao estabelecido neste Regulamento em seu art. 8º, inciso I;

VII - Incluir no conjunto de Quadrilha Junina, pessoas não caracterizadas com o traje padrão usado pelo grupo em exibição;

VIII - Usar mais de um modelo de traje, com exceção dos trajes do Marcador e das Misses Caipira, Simpatia, Negritude e LGBTQIA+;

IX – Apresentar-se com ritmos musicais e/ou coreografias não condizentes com a época junina, como por exemplo: lambadas, calipsos, rumbas, merengues, sambas, frevos, axé music, marchas, rocks, funks, rap, melodys, brega, tecnobrega, tecnomelody, pontos afro-religiosos, dentre outros.

X – Apresentar coreografias com ritmos musicais que descaracterizem a manifestação cultural “Quadrilha Junina”. Sendo obrigatória a utilização de gêneros musicais brasileiros característicos da época junina como o forró, o xote, o galope e outros, sendo permitidas estilizações de arranjos, com inserções de até 02 (dois) minutos, desde que não descaracterizem a respectiva estrutura rítmica musical, nem a coreografia da apresentação.

XI – Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para entrada no tablado. Sendo vedada apresentação posterior.

XII - Desacatar com gestos, palavras de baixo calão, injúrias, os jurados, outras quadrilhas concorrentes, presentes ou não, os membros da Comissão Organizadora do Concurso, os demais servidores da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo ou quaisquer outros servidores municipais no exercício de suas funções.

XIII - Soltar fogos de artifícios, Lei Estadual nº 9.593/22 ;

XIV - Causar danos estruturais, desordens, provocando tumultos e outros desforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento e divulgação do resultado final.

XV – Portar, comercializar ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas no tablado, áreas oficiais, no local ou imediações da realização do concurso e resultado final, seja por brincantes ou por seus representantes.

XVI- Maltratar, praticar violência ou cometer quaisquer tipos de humilhação e/ou constrangimentos verbal ou físico contra os responsáveis e/ou representantes dos grupos juninos concorrentes ou contra qualquer brincante;

§1º. A utilização de efeitos cenográficos tais como fumaça colorida, sky paper e/ou outro tipo de equipamento, deverão ser comunicados previamente a organização do evento.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO

Art. 17 - A ocorrência de quaisquer impedimentos enumerados no artigo 16 deste Regulamento acarretará a imediata desclassificação da Quadrilha Junina infratora.

§1º. Na ocorrência das situações previstas no inciso III do artigo 16, a Comissão Organizadora do Concurso deverá ser comunicada pelos representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes que se sentirem prejudicadas, incumbindo à

própria Comissão a apuração sumária do fato e a aplicação da penalidade à concorrente infratora.

§2º. A ocorrência das situações previstas no inciso IX e X do artigo 16, devidamente identificada pelo profissional da área, não impedirá que a Quadrilha Junina infratora conclua a sua apresentação.

Parágrafo único – Todas as penalidades de desclassificação deverão ser registradas em Ata.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO

Art.18 - A escolha dos COMPONENTES DO JÚRI será realizada pela Organização do Evento, sendo o número de 05 (cinco) julgadores as Quadrilhas Juninas e 04 (quatro) julgadores as Misses, (01) por quesito.

Art. 19 - São quesitos de julgamento do Concurso Oficial de Quadrilhas Juninas:

- I. CONJUNTO;
- II. COREOGRAFIA;
- III. TRAJE,
- IV. MARCAÇÃO;
- V. EVOLUÇÃO.

Art. 20 – São quesitos de julgamento as Misses:

- I. CONJUNTO;
- II. COREOGRAFIA;
- III. TRAJE;
- IV. BELEZA ESTÉTICA.

Art. 21- Será da obrigação do julgador apreciar o quesito para o qual foi designado, segundo sua área de conhecimento e de acordo com os critérios de julgamento.

Parágrafo único – A decisão dos Julgadores é IRRECORRÍVEL.



Art. 22 - Cada julgador atribuirá nota de 8 (oito) a 10 (dez) pontos, sendo-lhe permitido o uso da fração decimal (ex. 8.2 a 9.9).

Art. 23 - Os mapas de votação, contendo as notas atribuídas pelos julgadores, serão recolhidos e acondicionados em envelopes oficiais pelos membros da Comissão Organizadora do Concurso, na presença dos representantes oficiais das Quadrilhas Juninas concorrentes, que deverão assinar o lacre.

§1º. Os empates serão decididos recorrendo-se sucessivamente às notas atribuídas aos quesitos de julgamento na ordem prevista no art. 19 e 20 deste Regulamento.

§3º. Permanecendo os empates, O RESULTADO FINAL SERÁ OBTIDO MEDIANTE SORTEIO, seguindo a ordem de classificação.

Art. 24 - Cada julgador fica obrigado, em mapa próprio, a justificar suas notas, com exceção as misses.

CAPÍTULO X - DA APURAÇÃO

Art. 25 - Serão apuradas as notas das Quadrilhas Juninas com base nas somatórias totais, sendo classificadas as três primeiras quadrilhas do Concurso na data da apuração final de todas as quadrilhas concorrentes.

Art. 26 - Caso o julgador deixe de fazer o lançamento de 01 (uma) das notas, conseqüentemente, todas as notas atribuídas por este julgador às demais quadrilhas juninas concorrentes serão desconsideradas.

Parágrafo único - A mesa de apuração será composta 02 (dois) membros da Comissão Organizadora, pelo Assessor Jurídico da Secretaria, e um locutor.

Art. 27 - Realizada a apuração, a Comissão Organizadora do Concurso informará às concorrentes sobre os resultados, lavrando-se a respectiva ata.

CAPÍTULO XI - DAS PREMIAÇÕES

Art. 28 - Conforme disposto no art. 14 e §§ 1º e 2º, receberão os respectivos troféus as Quadrilhas Juninas vencedoras (1º; 2º e 3º Lugares); As misses nas modalidades Caipira, Simpatia, Negritude e LGBTQIA+ (1º Lugar) serão agraciadas com as respectivas Faixas do Concurso.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - A interposição de recursos relativos às questões pertinentes ao Concurso deverá obedecer ao prazo de 01 (uma) hora antes da apuração.

Art. 30 - As justificativas dos julgadores quanto às notas que atribuíram, segundo ~~cada quesito de julgamento, estarão à disposição das Quadrilhas Juninas por até 02~~

(dois) meses, a contar do 10º (décimo) dia útil após o resultado. Excetuando-se os casos de recursos.

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA,
LAZER E TURISMO**

Art. 31 - O registro de todas as penalidades será efetuado em mapas próprios fornecidos pela organização do evento, sob a responsabilidade dos Coordenadores, de Área, que darão ciência aos representantes oficiais dos grupos de Quadrilhas Juninas, após aferição do ocorrido.

Art. 32 - As Quadrilhas Juninas vencedoras do Concurso serão premiadas após apuração final.

Art. 33 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Organização do Concurso.

Art. 34 - Os representantes das Quadrilhas Juninas deverão fazer sua inscrição na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 35 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Guamá (PA), 26 de maio de 2023

**Keyla Suzi Lima Da Silva
Secretária Municipal De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo
Decreto N°006/2021**



REGULAMENTO

Capítulo I Das Normas Gerais

Art. 1º. O Intermunicipal de Quadrilhas Juninas rege-se-á pelas normas contidas neste regulamento.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-SMCELT, a Coordenação Geral do Concurso.

Art. 3º. As Inscrições poderão ser realizadas no período de 27 à 31 de maio, por meio do e-mail; **secculturasmg@hotmail.com** com envio da FICHA DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADO DEVIDAMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL DA QUADRILHA JUNINA, até o encerramento do período de inscrição, sob pena de exclusão da referida Quadrilha Junina.

§ 1º – Documentos necessários para inscrição:

- RG;
- CPF;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, OU DECLARAÇÃO ESPECÍFICA;
- DADOS BANCÁRIOS (CÓPIA DO CARTÃO) OU EXTRATO BANCÁRIO
- COMPROVANTE DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS);
- AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E INFORMAÇÕES;
- AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS (MENOR), ACOMPANHADA PELO RG DE AMBOS.

Parágrafo Único; A Autorização dos Pais ou Responsáveis (MENOR), deverá ser apresentada somente no dia do Concurso ao Coordenador na área de Concentração.

§ 2º. A referida taxa deverá ser efetuada, por meio de GUIA, fornecida pela **SMCELT**, CONSTANDO NOME COMPLETO DO TITULAR, RG E CPF. DA QUADRILHA, após a escolha do Horário de Concentração via contato com a Sra. **Ruth Botelho (91) 98346-3161.**

Art. 4º- A SMCELT dará baixa na ficha de inscrição, sinalizando que a quadrilha junina estará apta a participar do Concurso.

Art. 5º. A ordem de apresentação das quadrilhas juninas será mediante escolha da Coordenação do Grupo após confirmação da SMCELT.

§ 1º. A Quadrilha Junina que não efetivar o pagamento da taxa de inscrição até 48h. perderá o direito da escolha do horário de concentração.

§ 2º. Será obrigatório na área de concentração a apresentação do RG dos integrantes da Quadrilha Junina e de sua Coordenação.

Capítulo II

Do Número de pares e da concentração

Art. 6º. A Quadrilha Junina deverá ser composta com o mínimo de 14 (quatorze) e o máximo de 28 (vinte e oito) pares.

Art. 7º. Considera-se concentrada a quadrilha junina que estiver com o número mínimo de pares, no horário escolhido pela coordenação do grupo na área interna do Ginásio.

Parágrafo Único: A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido acima perderá 01(um) ponto da somatória geral de pontuação.

Capítulo III

Da Cronometragem

Art. 8º. O tempo para a apresentação da Quadrilha Junina será no mínimo de 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) minutos.

Art. 9º. O tempo para apresentação da Miss Caipira será no máximo 2'30" (dois minutos e trinta segundos).

Parágrafo Único: A Quadrilha Junina e Miss Caipira, que não cumprir o estabelecido nos artigos 8º e 9º, perderá 01(um) ponto da somatória geral de pontuação.

Art. 10º. Fica estabelecido, através da comunicação verbal por meio de sonorização realizada pelo locutor aos 15 (quinze) minutos o tempo mínimo.

Parágrafo Único. A Quadrilha Junina terá 02 (dois) minutos no máximo para armação, ultrapassado o tempo, perderá 01 (um) ponto da somatória geral de pontuação

Capítulo IV Dos Impedimentos

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA,
LAZER E TURISMO

Art. 11º. É expressamente proibido as Quadrilhas Juninas:

- I – Apresentar-se com o número inferior ou superior de pares disposto no Art. 6º;
- II – Apresentar-se com marcador que já tenha se apresentado em outros grupos;
- III- Apresentar-se com dama e/ou cavalheiro desacompanhado de par;
- IV – Apresentar-se com marcador fazendo a marcação com apitos ou similares;
- V – Incluir no conjunto da Quadrilhas Juninas pessoas não caracterizadas com o traje padrão, usado pelo grupo;
- VI – Usar mais de 01 (um) tipo de traje, cabendo exceção para o marcador e Misses Caipira, Simpatia, Negritude, LGBTQIA+ e Casal de Noivos;
- VII – Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para a apresentação, não havendo a devolução da taxa de inscrição, sendo vedada sua apresentação;
- VIII – O porte ou injeção de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas por representantes e brincantes de quadrilhas juninas concorrentes no local da realização do evento, inclusive a realização da apuração;
- IX – Causar danos, desordem, nas imediações próximas do local da realização do evento;
- X – Desacatar com gestos ou palavras de baixo calão e injuriar Servidores e Julgadores no exercício de sua função;
- XI – A queima de fogos de artifícios, Lei Estadual nº 9.593/22.

Capítulo V Das Penalidades

Art. 12º. A ocorrência de quaisquer impedimentos enumerados no Art. 11º deste regulamento acarretará na imediata e automática desclassificação da Quadrilha Junina infratora.

Capítulo VI Do Julgamento

Art. 13º. A escolha da comissão julgadora será realizada pela organização do concurso, e terá o máximo de 06 (Seis) julgadores sendo 01(um) por quesito.

- 1- Conjunto;
- 2- Traje;
- 3- Coreografia;
- 4- Evolução;
- 5- Marcação;



Parágrafo Único: O marcador que obtiver a maior pontuação será aclamado como melhor marcador. Caso haja empate o título será para a Quadrilha campeã 1º Lugar.

Art. 14º. A Miss Caipira será avaliada por 04 (quatro) julgadores, sendo 01(um) por quesito.

- Conjunto
- Traje;
- Coreografia
- Beleza Estética

Art. 15º. Cada julgador atribuirá nota de 08 (oito) a 10 (dez) pontos, sendo permitida a fração decimal.

Exemplo: (8,9 – 9,5)

§ 1º. Cada julgador fica obrigado a justificar suas notas, com exceção para a categoria Miss Caipira.

§ 2º. A decisão dos julgadores é irrecorrível.

Art. 16º. Os mapas de votação, contendo as justificativas estarão à disposição das Quadrilhas Juninas logo após a sua apresentação.

Capítulo VII Da Apuração

Art. 17º. A Mesa de Apuração será composta pela Organização do Concurso.

Art. 18º. Caberá a organização do concurso, proceder a contagem dos pontos atribuídos pelos julgadores, transcrevendo os resultados em mapas próprios, verificando assim a pontuação geral do Concurso.

Art. 19º. Em caso de empate serão avaliados os quesitos na ordem do Art. 13 e 14.

Parágrafo Único: Permanecendo empate entre as Quadrilhas Juninas, será realizado sorteio para ordem de classificação e recebimento da Premiação. E

as Premiações de Misse Caipira, Melhor Figurinista e Melhor Coreógrafo, o sorteio será realizado para recebimento da premiação.

Capítulo VIII Da Premiação



Art. 20º. A Premiação do Intermunicipal de Quadrilhas Juninas será distribuída da seguinte forma:

- 1º Lugar: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
- 2º Lugar: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
- 3º Lugar: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
- 4º Lugar: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
- 5º Lugar: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Miss Caipira R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Melhor Marcador R\$ 1.000,00(um mil reais)
Melhor Figurinista R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Melhor Coreógrafo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Parágrafo Único: As 05 (cinco) Quadrilhas Juninas classificadas, Miss Caipira, Melhor Marcador, Melhor Figurinista e Melhor Coreógrafo, receberão o valor do prêmio, por meio de depósito bancário, até 72 h a partir do encerramento de tais premiações em que serão agraciados com placas de participação no Concurso.

Capítulo IX Das Disposições Finais

Art. 21º. O Intermunicipal de Quadrilhas Juninas terá somente a participação de até 15 (quinze) Quadrilhas, sendo disponibilizado, 05 (cinco) vagas para Belém, 01(uma) para a campeã do Municipal de São Miguel do Guamá e 09 (nove) outros Municípios, as quais se apresentarão no dia 24 de junho, sábado.

Art. 22º. Os demais casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Organização do Concurso.

São Miguel do Guamá-PA, 26 de Maio de 2023.

**Keyla Suzi Lima Da Silva
Secretária Municipal De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo
Decreto N°006/2021**